



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

(Poder Legislativo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER PROGRAMA QUE GARANTA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA INDIVIDUAIS (CAIXAS D'ÁGUA) A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E GARANTA MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AREIAS/SP"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para instalação de reservatórios de água (caixas d'água) em residências de famílias consideradas de baixa renda, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos cadastros próprios ou de programas de promoção social, como forma de amenizar as constantes situações de desabastecimento no município.

§1º - Entende-se como famílias de baixa renda para efeitos desta lei os núcleos familiares com renda de até dois salários mínimos ou famílias que recebam até meio salário mínimo por pessoa.

§2º - As caixas d'água que se trata esta Lei terão capacidade de armazenamento de 500 ou 1000 litros, devendo esta possuir capacidade suficiente para atender às necessidades dos moradores da residência beneficiada por 24 horas em caso de desabastecimento.

Art. 2º - A presente lei atende ao que estabelece a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Federal 11.445/2007, que caracteriza o saneamento básico como direito assegurado a todo cidadão.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, que entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Areias, 01 de abril de 2022

EDSON REZENDE RODRIGUES

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Venho pelo presente apresentar para deliberação do Plenário o presente Projeto de Lei , que autoriza o Poder Executivo e estabelecer programa para doação de Caixa d'Agua para todos que preencham os requisitos previstos em Lei.

Situações de desabastecimento e falta de água são praticamente diárias, sobretudo nos meses de verão, quando o consumo aumenta significativamente e no Bairro São Sebastião – Casas Populares, na parte mais alta.

A Lei do Saneamento 11445/2007, reforçou o entendimento de que o abastecimento de água e todos os serviços e infraestrutura para o saneamento básico são direitos fundamentais já estabelecidos pela Constituição Federal. E mais do que isso: uma responsabilidade da administração municipal, e que, no caso do nosso município, não vem sendo atendida a contento. Mesmo que os números apontem que o abastecimento de água é praticamente universalizado em Areias, a prática demonstra que esta universalização sofre interrupções cada vez mais frequentes e principalmente em períodos de aumento de consumo de água.

A despeito de projetos de engenharia que venham a suprir por completo a necessidade de melhorias no sistema de abastecimento do município no longo prazo, a instalação de caixas d'água no caso de residências urbanas, ameniza consideravelmente o tema dos desabastecimentos temporários, garantindo reserva de água para famílias que, de outra forma, não teriam condições de arcar com este investimento.

Esta é justamente a medida proposta para os reservatórios de que trata este projeto de lei.

Desta forma, diante dos argumentos acima expostos é que solicito aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por **UNANIMIDADE!**

Areias, 01 de abril de 2022.

EDSON REZENDE RODRIGUES

Vereador